

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 1820/80

INTERESSADO: Secretaria da Educação

ASSUNTO: Plano de Aplicação de Recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Quota Estadual do Salário-Educação - Exercício de 1979.

RELATOR: Conselheiro Gérson Munhoz dos Santos

PARECER CEE Nº 1277 /80 - Aprovado em 27/08/1980

I - RELATÓRIO1. HISTÓRICO

- 1.1. - Através do Ofício nº 4211/80, datado de 12.08.1980, o Exmo. Senhor Secretário da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o Plano de Aplicação de Recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Quota Estadual do Salário-Educação - Exercício de 1979.
- 1.2. - No referido Plano, estão alocados CR\$1.188.490.732,00 (um bilhão, cento e oitenta e oito milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros) para a cobertura de despesas com três projetos e o convênio MEC/FENAME/SE:
- 1.2.1. Operação Escola: Assistência Nutricional a Escolares de 1º Grau - Merenda Escolar - Suplemento para o Período Noturno e Férias Escolares..... CR\$ 300.000.000,00
- 1.2.2. Operação Escola: Livro Didático para o Ensino de 1º Grau.....CR\$ 30.000.000,00
- 1.2.3. Operação Escola: Construção, Manutenção e Equipamento do Prédios Escolares - Zona Urbana e Rural..CR\$ 812.990.732,00
- 1.2.4. Contrapartida da SE no Convênio MEC/FENAME/SE para aquisição e distribuição de material escolar.CR\$ 45.500.000,00
- 1.3. - Examinaremos a seguir os três projetos apresentados:
- 1.3.1. Projeto Operação Escola: Assistência Nutricional ae Escolares de 1º Grau - Merenda Escolar - Suplemento

para o Período Noturno e Férias Escolares.

- 1.3.1.1. Objetivo: Contribuir para a melhoria do processo educacional fornecendo bens necessários à execução do Programa de Merenda Escolar, com a finalidade de proporcionar melhores condições de saúde ao educando.
- 1.3.1.2. Meta: Beneficiar 400.000 alunos matriculados em... 17.600 escolas estaduais, municipais e particulares comprovadamente gratuitas, no período noturno e férias escolares.
- 1.3.1.3. Custo CR\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), que serão aplicados pelo Departamento de Assistência ao Escolar em despesas correntes, para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar.
- 1.3.2. - Projeto Operação Escola: Livro Didático para o Ensino de 1º Grau.
- 1.3.2.1. Objetivo: Prover o aluno carente, do 1º Grau de livros necessários a um melhor rendimento escolar.
- 1.3.2.2. Metas: 01. Atender a 170.454 alunos de 234 escolas com a aquisição de 340.000 volumes.
02. Ampliar o acervo das bibliotecas doadas através de Programas anteriores e doação de novas bibliotecas, beneficiando 460 unidades escolares.
- 1.3.2.3. Custo: CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), a serem aplicados pela Fundação do Livro Escolar, alocados em despesas correntes.
- 1.3.3. - Projeto Operação Escola: Construção, Manutenção e Equipamento de Prédios Escolares - Zona Urbana e Rural.
- 1.3.3.1. Objetivo: Expandir e melhorar os recursos físicos para o ensino de 1º Grau, com vistas à implantação do modelo pedagógico, através do padrão de atendimento definido pela política educacional: escolas com continuidade curricular até 8a. série, com 35 alunos por classe e três turnos de funcionamento; escolas para atender às séries iniciais do 1º grau nas populações rarefeitas da zona rural, vinculadas a uma escola completa de 1º grau.

1.3.3.2. Metas:

- Construir e equipar 10 prédios escolares, propiciando a abertura de 9450 novas vagas na zona urbana.
- Construir e equipar 200 salas de aula destinadas a atender "as séries iniciais do 1º grau, propiciando a abertura de 7.000 novas vagas na zona rural.
- Manutenção de 1382 prédios escolares, através de Convênio com APMs e Prefeituras Municipais: reformas e equipamento de unidades já construídas.

1.3.3.3. Custo: CRS 812.900.732,00 a serem aplicados pela CONESP, sendo: CRS 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) em despesas correntes e CR\$. 777.990.732,00 (setecentos e setenta e sete milhões, novecentos e noventa mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros) em despesas de capital.

- 1.4. - O Convênio MEC/FENAME/SE foi aprovado em 02/07/80, pelo Parecer CEE nº 1039/80.
- 1.5. - O Excesso de Arrecadação da Quota Estadual do Salário Educação é de CR\$ 1.192.990.732,00 (hum bilhão, cento e noventa e dois milhões, novecentos e noventa mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros). Resta, portanto, um saldo de CR\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) que, conforme, ofício nº 5.272/80 - GS serão aplicados em novos projetos que oportunamente serão encaminhados à apreciação deste Conselho.

II - APRECIÇÃO

1. Os projetos componentes do presente Plano complementar, outros constantes do Plano de Aplicação dos Recursos da Quota Estadual do Salário-Educação - Exercício de 1980, aprovado por Deliberação CEE nº 23/79.
2. O convênio MEC/FENAME/SE visa a fornecer material escolar para a população infantil do 1º grau da rede oficial de ensino.

3. A destinação dos recursos está de acordo com o que preceitua a legislação que se refere à aplicação dos recursos do Salário Educação, inclusive no que tange ao seu alcance sócio-educacional.

III - CONCLUSÃO

Em vista do que foi exposto, votamos favoravelmente, nos termos deste Parecer, à aprovação do Plano de Aplicação de Recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Quota Estadual do Salário Educação - Exercício de 1979.

Submetemos ao Plenário o anexo Projeto de Deliberação.

Sao Paulo, 27 de agosto de 1980.

a) Conselheiro Gérson Munhoz dos Santos
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator. Presentes os ~~dois~~ Conselheiros: Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, ~~Horatio~~ de L u c c a , ~~Amélia~~ A. Domingues de Castro, Joaquim Pedro V. de Souza Campos. Votou com restrições, apresentando declaração de Voto, o Conselheiro Roberto Moreira."

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 27 de agosto de 1980.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves
Presidente

Folha de informação rubricada sob nº
do processo nº _____ / _____ (a)

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator. O Conselheiro Roberto Moreira apresentou Declaração de Voto.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de agosto de 1980

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

Aprovo, com ressalva, pois continuo mantendo as restrições já manifestadas anteriormente. Reitero meu entendimento que, primordialmente, assuntos dessa natureza deveriam ser objeto de exame por parte da comissão de Planejamento deste Conselho.

São Paulo, 27 de agosto de 1980

Conselheiro Roberto Moreira

DELIBERAÇÃO CEE Nº 10/80

Aprova o Plano de Aplicação de Recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Quota Estadual do Salário-Educação- Exercício de 1979, no valor de CR\$ 1.188.490.732,00.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso II do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06 de julho de 1971, e, considerando os termos do Parecer CEE nº 1277/80 da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, aprovado em sessão plenária de 27 de agosto de 1980.

D E L I B E R A :

Artigo 1º : Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Quota Estadual do Salário-Educação - Exercício de 1979, e autorizada a Secretária da Educação a aplicar, pelos órgãos competentes, a verba de CR\$ 1.188.490.732,00 (hum bilhão, cento e oitenta e oito milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros) do total de CR\$ 1.192.990,732,00 (hum bilhão, cento e noventa e dois milhões, novecentos e noventa mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros) na seguinte conformidade:

- a) PROJETO OPERAÇÃO ESCOLA:
Assistência Nutricional a Escolares
do 1º Grau-Merenda Escolar, suplementação para o período noturno e férias
escolares..... 300.000.000,00
- b) PROJETO OPERAÇÃO ESCOLA:
Livro Didático para o Ensino de 1º
grau 30.000.000,00
- c) PROJETO OPERAÇÃO ESCOLA:
Construção, Manutenção e Equipamento de Prédios Escolares-Zonas Urbana e Rural.....812.990.732,00

d) Contrapartida da SE no Convênio,-
MEC/FENAME/SE para aquisição e distribuição do material escolar 45.500.000,00

Artigo 2º : O Parecer CEE nº 1277 /80, bem como os documentos contidos no Processo CEE nº 1820/80, fica fazendo parte integrante desta Deliberação.

Artigo 3º : Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de agosto de 1980

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente